

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

**Portaria n.º 170/76/M:**

Estabelece nova distribuição da verba inscrita no n.º 14), artigo 191.º, capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico de 1976.

**Portaria n.º 171/76/M:**

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 173.º, capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

**Portaria n.º 172/76/M:**

Aprova o 3.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1976.

**Portaria n.º 173/76/M:**

Dá nova redacção ao n.º 2 da Portaria n.º 52/76, de 6 de Março (reforço de verbas).

**Portaria n.º 174/76/M:**

Abre um crédito especial de \$73 850,00 para suportar os encargos com a dotação de alguns lugares da Secretaria do Juízo de Instrução Criminal.

**Portaria n.º 175/76/M:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1976

**Portaria n.º 176/76/M:**

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

**Repartição do Gabinete:**

Extracto de despacho.  
Declaração.

**Serviços de Administração Civil:**

Extractos de portarias.  
Extracto de despacho.

**Serviços de Educação:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Saúde e Assistência:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Finanças:**

Extracto de despacho.

**Cadeia Central:**

Rescisão de contrato.

**Conservatória do Registo Civil:**

Declaração.

**Serviços de Economia:**

Extracto de despacho de licenciamento.

**Serviços de Obras Públicas e Transportes:**

Extractos de despachos.

**Centro de Informação e Turismo:**

Declaração.

**Serviços de Marinha:**

Extractos de despachos.

**Forças de Segurança de Macau:****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.  
Declarações.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extracto de despacho.  
Declarações.

**SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extractos de despachos.

**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso para promoção a primeiro-oficial do quadro dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre do Tesouro, referente ao mês de Setembro de 1976.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de dactilógrafo do quadro contratado dos referidos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido amanuense dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, estrangeiro, da Polícia Marítima e Fiscal.

- Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 4.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido subchefe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido segundo-oficial, aposentado, dos Serviços de Economia.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido subchefe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido oficial de diligências, aposentado, do Juízo de Direito da Comarca de Macau.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido língua da Secção Especial de Expediente Sínico dos Serviços de Administração Civil.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, português, da Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido primeiro-oficial dos mesmos Serviços.
- Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas na Caixa Económica Postal, no mês de Setembro de 1976.

- Da Secretaria Notarial. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de dactilógrafo do quadro auxiliar da mesma Secretaria.
- Da Conservatória dos Registos da Comarca de Macau, sobre a inscrição de indivíduos, de ambos os sexos, para a admissão a provas práticas de um escriturário eventual.
- Dos Serviços de Marinha, sobre o concurso para o provimento de um lugar de contramestre dos serviços marítimos dos mesmos Serviços.
- Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público n.º 6/76/CFMSM, para a aquisição de uma viatura tipo auto-bomba-tanque para o Corpo de Bombeiros.
- Do Comando, sobre o concurso público n.º 7/76/CFMSM para a aquisição de viaturas para o mesmo Comando.
- Do mesmo Comando, sobre o concurso público n.º 8/76/CFMSM para a aquisição de munições para o aludido Comando.
- Da Subdirectoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação do único candidato ao concurso para promoção a segundo-oficial do quadro da mesma Subdirectoria.
- Do Corpo de Bombeiros. — Lista dos concorrentes ao concurso para promoção ao posto de bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo.

**Anúncios judiciais e outros**

*Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 41, de 13 de Outubro de 1976, inserindo o seguinte:*

**GOVERNO DE MACAU**

**Serviços de Administração Civil :**

**Declaração.**

**目次**

**澳門政府**

- 第一七〇/七六/M號訓令：訂定一九七六經濟年度總預算冊平常支出部門第一〇章第一九一條一四款所指款額之新分配辦法
- 第一七一/七六/M號訓令：着將一九七六年經濟年度總預算冊平常支出部門第一〇章第一七三條款額調動追加
- 第一七二/七六/M號訓令：核准澳門公務員互助會一九七六經濟年度第三副預算冊
- 第一七三/七六/M號訓令：重新修正三月六日第五式/七六號訓令第二項內文(款項之追加)
- 第一七四/七六/M號訓令：特開款項一宗七萬三千八百五十元以應付刑事起訴法庭辦事處數職位之開設所引致之負擔
- 第一七五/七六/M號訓令：核准治安警察福利會一九七六經濟年度第一副預算冊
- 第一七六/七六/M號訓令：着將一九七六經濟年度總預算冊平常支出部門數宗款項調動追加
- 秘書處**
  - 批示綱要一件
- 民政廳**
  - 訓令綱要數件
  - 批示綱要一件
- 教育廳**
  - 批示綱要數件
- 衛生救濟廳**
  - 批示綱要數件
- 財政廳**
  - 批示綱要一件
- 政府監獄**
  - 取銷合約一件

**民事登記局**

- 聲明書一件
- 經濟廳**
  - 准照批示綱要一件
- 工務運輸廳**
  - 批示綱要數件
- 新聞旅遊處**
  - 聲明書一件
- 海軍軍務廳**
  - 批示綱要數件
- 澳門保安部隊**
  - 治安警察廳：
    - 批示綱要數件
  - 聲明書數件
  - 水警稽查隊：
    - 批示綱要一件
  - 聲明書數件
  - 司法警察廳：
    - 批示綱要數件
- 官署文告**
  - 統計廳佈告 關於考陸本廳一等文員事宜
  - 財政廳佈告 關於一九七六年九月份國庫活動概況
  - 財政廳佈告 關於招考填補本廳合約團體打字員一缺應考人臨時名單
  - 財政廳佈告 仰關係人等到領工務運輸廳一已故抄寫員遺下之遺屬贍養金
  - 財政廳佈告 仰關係人等到領水警稽查隊一已故外籍三等警員遺下之遺屬贍養金
  - 財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退休副區長遺下之遺屬贍養金
  - 財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金
  - 財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退休等文員遺下之遺屬贍養金



que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Direcção.

Governo de Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

### 3.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1976

#### RECEITA

Capítulo I — Artigo 10.º — Saldo da gerência anterior:

Parte do saldo apurado no exercício de 1975 ... \$ 11 160,00

#### DESPESA

*Verbas insuficientes que se reforçam:*

Capítulo I — Despesas Gerais — Despesas de Administração:

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal:

1) Pessoal efectivo ..... \$ 3 310,00  
2) Pessoal assalariado ..... \$ 350,00

*Pagamento de serviços:*

Artigo 7.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas ..... \$ 1 500,00

Capítulo IV — Despesas com exercícios findos:

Artigo 21.º — Despesas de exercícios findos .. \$ 5 000,00

*Verba nova que se cria:*

Capítulo I — Despesas de Administração — Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º — Outras despesas com o pessoal dentro da Província.

8) Diuturnidades ..... \$ 1 000,00

\$ 11 160,00

Macau, Sala das Sessões da Direcção do Montepio Oficial de Macau, em 22 de Setembro de 1976. — A Direcção, *Henrique Carlos Braga*, presidente — *Armando Coelho Ferreira*, vogal — *Renelde Justo Bernardo da Silva*, vogal — *Daniel Vicente Ferrer do Rosário*, vogal — *Carlos Francisco da Rosa*, vogal.

#### Portaria n.º 173/76/M

de 16 de Outubro

Através da Portaria n.º 52/76, de 6 de Março, para cobertura dos encargos com o funcionamento do Comando das Forças de Segurança de Macau e do Centro de Instrução Conjunto, foram reforçadas e aditadas várias verbas à tabela de despesa do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida, na falta de outros recursos, parte do «Saldo orçamental».

Tendo sido apurado excesso de cobrança sobre a previsão de receitas do orçamento para 1976, o qual pode ser utilizado para o fim em vista, nos termos da alínea e) do artigo 14.º do Decreto

n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956;

Considerando o disposto no artigo 60.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 1/76, do Conselho da Revolução, que promulga o Estatuto Orgânico de Macau;

Cumpridas as formalidades a que se refere o artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Sob proposta dos Serviços de Finanças;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Passa a ter a seguinte redacção o número 2.º da Portaria n.º 52/76, de 6 de Março:

Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizados os seguintes recursos orçamentais:

- a) Artigo 376.º — Saldo orçamental ..... \$2 679 593,60  
b) Excesso de cobrança sobre a previsão da seguinte verba do orçamento da receita para o ano económico de 1976, cuja previsão se considera aumentada de igual montante:

#### RECEITA ORDINÁRIA

##### Receitas correntes

Capítulo 5.º — Transferências:

2 — Exterior:

Artigo 78.º-A — Encargos da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau ..... \$1 400 000,00

\$4 079 593,60

Governo de Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

#### Portaria n.º 174/76/M

de 16 de Outubro

Sendo necessário inscrever na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, verbas para o pagamento de vencimentos, subsídios de família e de residência ao pessoal do Juízo de Instrução Criminal, criado pelo Decreto-Lei n.º 591/76, de 23 de Julho, bem como para suportar os encargos com a dotação de alguns lugares da Secretaria do mesmo Juízo, a que se refere o Decreto-Lei n.º 43/76/M, de 11 de Setembro;

Tendo sido cumpridas as formalidades prescritas no artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Em vista do disposto no artigo 8.º do mencionado Decreto-Lei n.º 43/76/M;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, alínea c) e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$73 850,00, que será adicionado à tabela de des-

pesa ordinária do orçamento geral em vigor, com as seguintes classificações e rubricas:

<i>Transporte</i> .....	\$	65 550,00
Artigo 217.º-B — Subsídio de residência .....	\$	2 100,00
Artigo 217.º-C — Subsídio de família .....	\$	6 200,00
		\$ 73 850,00

## CAPÍTULO 11.º-A

## Juízo de Instrução Criminal

*Despesas correntes:*

Artigo 217.º-A — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos .....	\$	61 410,00
2) Salários do pessoal dos quadros .....	\$	4 140,00

*A transportar*..... \$ 65 550,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades de igual montante, a retirar do artigo 376.º — Saldo orçamental — da mesma tabela de despesa, de harmonia com o disposto no artigo 14.º do Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

## Portaria n.º 175/76/M

de 16 de Outubro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano económico de 1976;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1976, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

## 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1976

Cap.º	Art.º	N.º	Designação	Importância	
<b>RECEITA</b>					
<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>					
Único	13.º	—	Despesas ordinárias — Saldo orçamental .....	\$ 28 220,00	
»	»	—	Idem, Idem, (excesso do saldo do ano de 1975 sobre a previsão inscrita na verba do capítulo 7.º, artigo 14.º «Saldo da Gerência do ano de 1975» do orçamento da receita do corrente ano que é aumentada com esta importância .....	\$ 54 133,80	
»	5.º	3.	Idem — Bens duradouros — Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 17 996,20	
»	10.º	1.	Idem — Despesas de capital — Investimentos Habitação .....	\$ 30 000,00	
				<i>Soma</i> .....	\$ 130 350,00
<b>DESPESA</b>					
<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>					
Único	2.º	—	Despesas ordinárias — Gratificações certas e permanentes — Médico .....	\$ 1 350,00	
»	4.º	1.	Idem — Remunerações diversas — Componentes da Banda de Música .....	\$ 22 000,00	
»	4.º	2.	Idem — Em espécie .....	\$ 2 000,00	
»	5.º	1.	Idem — Bens duradouros — Construções e grandes reparações .....	\$ 75 000,00	
»	9.º	—	Idem, outras despesas correntes .....	\$ 30 000,00	
				<i>Soma</i> .....	\$ 130 350,00

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, aos 13 de Outubro de 1976. — *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM — *Ramón Córdova*, comissário-chefe — *João Fernandes Meira*, chefe de esquadra — *António E. Lameiras*, subchefe de esquadra — *Sou Lai Kun*, guarda de 2.ª classe n.º 32/F — *Fernanda M. da Silva*, dactilógrafa — *Leão Vong*, guarda de 3.ª classe n.º 364 — *Manuel I. dos Santos*, guarda aposentado — *António Ferreira* — *Olimpio Martins Silva*, representante dos Serviços de Finanças.

**Portaria n.º 176/76/M**

de 16 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1976:

**CAPÍTULO 1.º****Encargos gerais****Governo de Macau***Despesas correntes:*

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 5 904,00

**Residências do Governo***Despesas correntes:*

Artigo 3.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual ..... \$ 27 600,00

Artigo 5.º — Subsídio de residência ..... \$ 2 200,00

Artigo 8.º — Subsídio de família ..... \$ 1 000,00

Artigo 10.º — Bens duradouros:

5) Outros bens duradouros ..... \$ 40 000,00

Artigo 13.º — Despesas gerais de funcionamento:

4) Trabalhos especiais diversos ..... \$ 12 300,00

**Repartição do Gabinete***Despesas correntes:*

Artigo 15.º — Horas extraordinárias ..... \$ 12 000,00

**Secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo***Despesas correntes:*

Artigo 28.º-A — Subsídio de família..... \$ 450,00

**CAPÍTULO 3.º****Serviços de Administração Civil***Despesas correntes:*

Artigo 61.º — Bens não duradouros:

2) Consumos de secretaria ..... \$ 11 200,00

**CAPÍTULO 4.º****Serviços de Educação****Ensino Primário***Despesas correntes:*

Artigo 113.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações ..... \$ 7 930,00

*A transportar* ..... \$ 120 584,00

Transporte ..... \$ 120 584,00

**CAPÍTULO 4.º****Serviços de Educação***Despesas correntes:*

Artigo 85.º — Gratificações certas e permanentes . \$ 8 500,00

Artigo 92.º — Remunerações por serviços auxiliares:

- 1) Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizerem o exame de 3.ª classe do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular ..... \$ 24 280,00

**CAPÍTULO 7.º****Serviços de Saúde e Assistência***Despesas correntes:*

Artigo 137.º — Gratificações variáveis ou eventuais:

- 2) Gratificações especiais por risco de contágio, ao pessoal que estiver em contacto diário com tuberculosos (artigo 6.º do Decreto n.º 41/74, de 12/2) ..... \$ 40 000,00

Artigo 138.º — Horas extraordinárias ..... \$ 5 000,00

Artigo 145.º — Subsídio de família ..... \$ 60 000,00

Artigo 146.º — Remunerações por serviços auxiliares ..... \$ 20 000,00

Artigo 148.º — Bens duradouros:

- 1) Material de aquartelamento e alojamento ... \$ 10 000,00

**CAPÍTULO 8.º****Repartição de Estatística***Despesas correntes:*

Artigo 160.º — Bens não duradouros:

- 1) Combustíveis e lubrificantes ..... \$ 400,00  
2) Consumos de secretaria ..... \$ 2 700,00

**CAPÍTULO 10.º****Serviços de Finanças***Despesas correntes:*

Artigo 177.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 3) Trabalhos especiais diversos:  
b) Para remunerar os interventores em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas ..... \$ 3 500,00

*A transportar* ..... \$ 294 964,00

Transporte .....\$ 294 964,00

Transporte .....\$1 438 664,00

## CAPÍTULO 10.º

## Serviços de Finanças

## Despesas comuns

## Despesas correntes:

Artigo 183.º — Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 10 000,00
Artigo 184.º — Comunicações:	
1) Portes de correios e telégrafos .....	\$ 35 000,00
Artigo 185.º — Deslocações:	
4) Passagens de ou para o exterior:	
a-1.ª Por motivo de licença graciosa — A pagar em Portugal .....	\$ 100 000,00
a-2.ª Por motivo de licença graciosa — A pagar em Macau .....	\$ 100 000,00
Artigo 195.º — Despesas de anos findos .....	\$ 40 000,00

## Pensões e reformas

Artigo 180.º — Subsídio de família .....	\$ 200 000,00
Artigo 181.º — Classes inactivas:	
4) Pessoal aguardando aposentação e reforma. \$	520 000,00
6) Outras despesas com o pessoal:	
e) Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados.....	\$ 30 000,00

## CAPÍTULO 13.º

## Serviços de Economia

## Despesas correntes:

Artigo 237.º — Vencimentos e salários:	
3) Salários do pessoal eventual .....	\$ 3 990,00
Artigo 245.º — Subsídio de família .....	\$ 20 000,00

## CAPÍTULO 14.º

## Serviços de Obras Públicas e Transportes

## Despesas correntes:

Artigo 251.º — Vencimentos e salários:	
3) Salários do pessoal eventual .....	\$ 8 910,00
Artigo 254.º — Horas extraordinárias .....	\$ 1 000,00
Artigo 260.º — Subsídio de família .....	\$ 15 000,00
Artigo 263.º — Bens não duradouros:	
4) Consumos de secretaria .....	\$ 5 000,00
Artigo 264.º — Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 25 000,00
Artigo 265.º — Despesas gerais de funcionamento:	
1) Encargos próprios das instalações .....	\$ 24 600,00

## CAPÍTULO 15.º

## Serviço Meteorológico

## Despesas correntes:

Artigo 273.º — Subsídio de residência .....	\$ 800,00
Artigo 275.º — Subsídio de família .....	\$ 4 400,00

A transportar .....\$1 438 664,00

## CAPÍTULO 17.º

## Inspeção dos Contratos de Jogos

## Despesas correntes:

Artigo 294.º-A — Horas extraordinárias .....	\$ 10 000,00
--	--------------

## CAPÍTULO 18.º

## Serviços de Marinha

## Despesas correntes:

Artigo 304.º — Horas extraordinárias .....	\$ 15 000,00
Artigo 307.º — Subsídio de residência .....	\$ 30 000,00
Artigo 313.º — Subsídio de família .....	\$ 50 000,00
Artigo 310.º-A — Alimentação e Alojamento — Em espécie .....	\$ 4 000,00

## CAPÍTULO 19.º-A

## Serviços Florestais e Agrícolas

## Despesas correntes:

Artigo 375.º-B — Subsídio diário de tecnicidade ..	\$ 3 040,00
	<hr/>
	\$1 550 704,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

## CAPÍTULO 1.º

## Encargos gerais

## Secretaria da Assembleia Legislativa e Conselho Consultivo do Governo

## Despesas correntes:

Artigo 24.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos .....	\$ 1 600,00

## Serviços de Planeamento e Integração Económica

## Despesas correntes:

Artigo 32.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos .....	\$ 9 400,00

## CAPÍTULO 3.º

## Serviços de Administração Civil

## Despesas correntes:

Artigo 50.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos .....	\$ 7 400,00

## CAPÍTULO 3.º

## Imprensa Nacional

## Despesas correntes:

Artigo 74.º — Vencimentos e salários:	
1) Vencimentos .....	\$ 1 000,00
2) Salários do pessoal dos quadros .....	\$ 600,00

A transportar .....\$ 20 000,00

Transporte ..... \$ 20 000,00

Transporte ..... \$ 136 800,00

## CAPÍTULO 4.º

## Serviços de Educação

## Despesas correntes:

Artigo 84.º — Vencimentos e salários:

- |  |              |
|--|--------------|
| 1) Vencimentos .....                     | \$ 17 000,00 |
| 2) Salários do pessoal dos quadros ..... | \$ 500,00    |

## CAPÍTULO 7.º

## Serviços de Saúde e Assistência

## Despesas correntes:

Artigo 135.º — Vencimentos e salários:

- |  |              |
|--|--------------|
| 1) Vencimentos.....                      | \$ 20 400,00 |
| 2) Salários do pessoal dos quadros ..... | \$ 26 600,00 |

## CAPÍTULO 10.º

## Serviços de Finanças

## Despesas correntes:

Artigo 165.º — Vencimentos e salários:

- |                      |             |
|----------------------|-------------|
| 1) Vencimentos ..... | \$ 4 800,00 |
|----------------------|-------------|

## CAPÍTULO 11.º

## Comarcas e Julgados

## Despesas correntes:

Artigo 202.º — Vencimentos e salários:

- |  |             |
|--|-------------|
| 1) Vencimentos .....                     | \$ 5 000,00 |
| 2) Salários do pessoal dos quadros ..... | \$ 2 000,00 |

## CAPÍTULO 13.º

## Serviços de Economia

## Despesas correntes:

Artigo 237.º — Vencimentos e salários:

- |                      |             |
|----------------------|-------------|
| 1) Vencimentos ..... | \$ 5 000,00 |
|----------------------|-------------|

## CAPÍTULO 14.º

## Serviços de Obras Públicas e Transportes

## Despesas correntes:

Artigo 251.º — Vencimentos e salários:

- |  |              |
|--|--------------|
| 1) Vencimentos .....                     | \$ 26 500,00 |
| 2) Salários do pessoal dos quadros ..... | \$ 4 100,00  |

## CAPÍTULO 15.º

## Serviço Meteorológico

## Despesas correntes:

Artigo 268.º — Vencimentos e salários:

- |                      |           |
|----------------------|-----------|
| 1) Vencimentos ..... | \$ 900,00 |
|----------------------|-----------|

## CAPÍTULO 16.º

## Centro de Informação e Turismo

## Despesas correntes:

Artigo 282.º — Vencimentos e salários:

- |  |             |
|--|-------------|
| 1) Vencimentos .....                     | \$ 2 800,00 |
| 2) Salários do pessoal dos quadros ..... | \$ 1 200,00 |

A transportar ..... \$ 136 800,00

## CAPÍTULO 17.º

## Inspeção dos Contratos de Jogos

## Despesas correntes:

Artigo 293.º — Vencimentos e salários:

- |                      |              |
|----------------------|--------------|
| 1) Vencimentos ..... | \$ 22 000,00 |
|----------------------|--------------|

## CAPÍTULO 18.º

## Serviços de Marinha

## Despesas correntes:

Artigo 301.º — Vencimentos e salários:

- |  |              |
|--|--------------|
| 2) Salários do pessoal dos quadros ..... | \$ 23 600,00 |
|--|--------------|

## CAPÍTULO 19.º-A

## Serviços Florestais e Agrícolas

## Despesas correntes:

Artigo 375.º-A — Vencimentos e salários:

- |  |             |
|--|-------------|
| 2) Salários do pessoal dos quadros ..... | \$ 3 700,00 |
|--|-------------|

## CAPÍTULO 19.º-B

## Emissora de Radiodifusão de Macau

## Despesas correntes:

Artigo 375.º-N — Vencimentos e salários:

- |                      |             |
|----------------------|-------------|
| 1) Vencimentos ..... | \$ 5 600,00 |
|----------------------|-------------|

Artigo 376.º:

Saldo orçamental ..... \$1 359 004,00

\$1 550 704,00

Governo de Macau, aos 14 de Outubro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**REPARTIÇÃO DO GABINETE****Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Setembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano:

Joaquim de Sousa Fava, observador principal do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau — exonerado do cargo de chefe do Serviço Meteorológico de Macau, para que foi nomeado, por substituição, por despacho de 25 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro findo e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 36, da presente série, a partir de 27 de Setembro do corrente ano.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Repartição dos Serviços de Economia, Dr. Armando Gil Lopes de Campos, reassumiu as suas funções em 23 de Setembro findo, findo o gozo da sua licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.



**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**

Anos Meses Dias

**Extractos de portarias**

Por portarias de 14 do corrente:

José Martins Dias, subchefe de esquadra n.º 478/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27 de Dezembro de 1972, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 53, do mesmo mês e ano, com os aumentos legais .....	30	—	2
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 22-12-1972 a 18-8-1976 — 3 anos, 7 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24 de Setembro de 1966, equivalem a.....	5	1	15
<b>TOTAL .....</b>	<b>35</b>	<b>1</b>	<b>17</b>

António Francisco Dias Lagariça, guarda de 1.ª classe da Polícia Municipal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no extinto Corpo de Zeladores Municipais: de 16-6-1972 a 31-12-1975 — 3 anos, 6 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	4	3	1
Tempo de serviço prestado na Polícia Municipal: de 1-1-1976 a 12-8-1976 — 7 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	—	8	26
<b>TOTAL .....</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>27</b>

**2.º — Para efeitos de licença graciosa:**

Tempo de serviço prestado: de 16-6-1972 a 12-8-1976 .....	4	1	28
---	---	---	----

Alexandre Maria Azedo Vital, enfermeiro de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais .....	3	3	19
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência de Macau: de 7-3-1970 a 14-1-1972, 10-9-1974 a 30-9-1974 e de 1-4-1975 a 31-8-1976 — 3 anos e 4 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	4	—	—

Tempo de serviço prestado na Subdirecção da Polícia Judiciária: de 1-10-1974 a 31-3-1975 — 6 meses que, nos termos do § 4.º do artigo 60.º do Decreto n.º 35 042, tornado extensivo ao Ultramar, pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

— 8 12

**TOTAL .....** 8 — 1**2.º — Para efeitos de licença graciosa:**

Tempo de serviço prestado: de 7-3-1970 a 14-1-1972 e de 10-9-1974 a 31-8-1976...	3	10	—
--	---	----	---

Manuel Martins da Fonseca, enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no extinto Corpo de Zeladores Municipais: de 31-5-1969 a 12-1-1970 — 7 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	—	8	27
Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais .....	3	1	22
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência: de 25-8-1972 a 17-9-1976 — 4 anos e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	4	10	16
<b>TOTAL .....</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>5</b>

**2.º — Para efeitos de licença graciosa:**

Tempo de serviço prestado: de 25-8-1972 a 17-9-1976 .....	4	—	24
---	---	---	----

Carlota Baptista Dias, auxiliar de 4.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-7-1975, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 27, de 5 de Julho de 1975...	33	7	24
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1975 a 31-8-1976 — 1 ano e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	1	6	—
<b>TOTAL .....</b>	<b>35</b>	<b>1</b>	<b>24</b>

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

**Extracto de despacho**

Por despacho de 2 de Outubro corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês:

António Ernesto Silveiro Gomes Martins, terceiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a partir de 4 do próximo mês, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despacho de 23 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano: Revalidadas as nomeações, para o ano lectivo de 1976/1977, das seguintes professoras eventuais do Ensino Primário Oficial deste território, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, a partir de 1 de Outubro de 1976:

Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e Ferreira;  
Ivone Tomé Monteiro Lopes de Campos;  
Maria de Lurdes Rodrigues de Sena Fernandes e Serpa;  
Maria Adelina Oliveira Pateiro Ferreira; e  
Maria José Salgado Zenha Leite.

(O emolumento devido, na importância de \$120,00, a \$24,00 cada um, é pago por desconto, na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 28 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Outubro do mesmo ano: Revalidadas as nomeações, para o ano lectivo de 1976/1977, dos seguintes professores, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, a partir de 2 de Outubro de 1976:

*Liceu Nacional Infante D. Henrique:*

U Hon Chio, aliás, Alberto Botelho dos Santos, professor eventual da cadeira da língua chinesa (cantonense).

*Escola Preparatória do Ensino Secundário:*

Maria Fernanda Nabais Conde Chan, professora eventual do 1.º grupo.

(O emolumento devido, na importância de \$48,00, a \$24,00 cada um, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 29 de Setembro de 1976, anotados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano:

Rosa das Dores de Sousa Barbosa Dias da Costa, professora eventual do Ensino Primário Oficial de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 23 de Setembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/975, a partir do dia 1 de Outubro de 1976.

Maria Vicente Gonçalves, professora do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido

cargo, para que fora nomeada por portaria de 28 de Junho de 1966, visada pelo Tribunal Administrativo em 1 de Julho do mesmo ano e publicada no *Boletim Oficial* n.º 28/966, a partir do dia 1 de Outubro de 1976.

Por despacho de 30 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Outubro do mesmo ano: Revda. Irmã Gertrudes do Nascimento — nomeada, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/76/M, de 4 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro de 1976, para exercer o cargo de directora da Escola Primária Portuguesa do Colégio Santa Rosa de Lima, durante o ano lectivo de 1976/1977. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 6 de Outubro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 de Outubro do mesmo ano: Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, professora do 4.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada directora do 1.º e 2.º anos do Curso Complementar do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do artigo 22.º do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 12 238, de 9 de Janeiro de 1948, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 38812, de 2 de Julho de 1952, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 14151, de 5 de Novembro de 1952.

Maria Edite da Silva, professora, contratada, do 5.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada directora do 3.º ano do Curso Geral do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do artigo 22.º do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 12 238, de 9 de Janeiro de 1948, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 38 812, de 2 de Julho de 1952, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 14 151, de 5 de Novembro de 1952. Mário Manuel Rocha Brito Viana, professor, contratado, de Educação Física do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeado director do 2.º ano do Curso Geral do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do artigo 22.º do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36508, de 17 de Setembro de 1947, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 12238, de 9 de Janeiro de 1948, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 38812, de 2 de Julho de 1952, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 14151, de 5 de Novembro de 1952.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Outubro do mesmo ano: Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, terceiro-oficial da Escola Preparatória do Ensino Secundário — nomeado segundo-oficial, interino, da Repartição dos Serviços de Educação, nos termos do artigo 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção de Maria Fernanda Ferreira Monteiro a primeiro-oficial da Repartição dos Serviços de Educação, por despacho de 29 de Maio de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA****Extractos de despachos**

Por despachos de 2 de Setembro findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Outubro corrente:

Alexandre Maria Azedo Vital, enfermeiro de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — contratado, nos termos dos artigos 45.º a 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 11.º do mesmo Estatuto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, e ainda o artigo 169.º do Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer o cargo de enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, indo ocupar a vaga resultante da rescisão de contrato concedida a Rita Chan. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Leong Kam Keng, enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — nomeada, nos termos dos artigos 27.º e 34.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 169.º do Regulamento dos Serviços de Saúde e Assistência do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer, provisoriamente, o cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, indo ocupar a vaga resultante da nomeação de Alexandre Maria Azedo Vital, para enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 2 de Setembro findo, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Outubro corrente:

Alexandre Maria Azedo Vital — exonerado, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, do cargo de enfermeiro de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, para que fora nomeado por despacho de 22 de Novembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 48, de 29 do referido mês de Novembro e ano.

Leong Kam Keng — é dada por finda a transição que a colocou como enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, efectuada por despacho de 31 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 24 de Janeiro de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral dos mesmos Serviços.

Por despachos de 9 de Setembro findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Outubro corrente:

Cristina Rodrigues Boyol, enfermeira de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, única candidata classificada em concurso documental a que se refere a lista de classificação inserta no *Boletim Oficial*

n.º 36, de 4 de Setembro findo — nomeada, nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 174.º do Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer, provisoriamente, o cargo de enfermeira de saúde infantil do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral especializada, dos mesmos Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, ainda não provido.

Carlos Maria de Oliveira, enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — nomeado, nos termos dos artigos 27.º e 34.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 169.º do Regulamento dos Serviços de Saúde e Assistência do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer, provisoriamente, o cargo de enfermeiro de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, indo ocupar a vaga resultante da nomeação de Cristina Rodrigues Boyol para o cargo de enfermeira de saúde infantil.

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — contratado, nos termos dos artigos 45.º a 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 11.º do mesmo Estatuto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, e ainda o artigo 169.º do Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer o cargo de enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, indo ocupar a vaga resultante da rescisão de contrato concedida a Carlos Maria de Oliveira.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Lau Kam Lin, enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — nomeada, nos termos dos artigos 27.º e 34.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 169.º do Regulamento dos Serviços de Saúde e Assistência do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer, provisoriamente, o cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, indo ocupar a vaga resultante da nomeação de Mário Alberto Gabriel para enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral.

Leong P'ui I — contratada, nos termos dos artigos 45.º a 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 11.º do mesmo Estatuto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, e ainda o artigo 175.º do Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer o cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da transição de Lau Kam Lin para o quadro privativo de enfermagem.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Maria de Fátima Baptista, enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — nomeada, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para desempenhar, interinamente, as funções de enfermeira de 2.ª classe do mesmo quadro e Serviços, enquanto a proprietária do lugar, Maria Leong Pedrosa, estiver a exercer, interinamente, as funções de enfermeira de 1.ª classe. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 9 de Setembro findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Outubro corrente:

Gabriela Wong Sü Iong de Assis, aliás Wong Sü Iong — nomeada, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, enquanto a proprietária do lugar, Jacinta Maria da Conceição Marques, estiver a desempenhar as funções de enfermeira de 2.ª classe, interina, do mesmo quadro e Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 9 de Setembro findo, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Outubro corrente:

Cristina Rodrigues Boyol — exonerada, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeira de saúde infantil do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral especializada, destes Serviços, do cargo de enfermeira de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, para que fora transitada por despacho de 7 de Outubro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 11 do mesmo mês e ano.

Carlos Maria de Oliveira — rescindido o contrato celebrado em 23 de Setembro de 1971, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 43, de 23 do referido mês de Outubro e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeiro de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços.

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral destes Serviços — exonerado, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, das funções de enfermeiro de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, para que fora, interinamente, nomeado por despacho de 13 de Fevereiro último, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 do referido mês de Fevereiro e ano.

Mário Alberto Gabriel — exonerado, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, do cargo de enfermeiro de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, para que fora transitado por despacho de 7 de Outubro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 11 do mesmo mês e ano:

Lau Kam Lin — é dada por finda a transição que a colocou como enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes

Serviços, efectuada, por despacho de 31 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 24 de Janeiro de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços.

Yeong P'ui I — exonerada das funções de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, para que fora, interinamente, nomeada por despacho de 12 de Junho último, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 27, de 3 de Julho do mesmo ano.

Por despachos de 30 de Setembro findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro corrente:

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com efeito a partir de 15 de Outubro corrente.

Martinho Frederico Alcântara Pedro, preparador de laboratório de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — reconduzido, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com efeito a partir de 17 de Outubro corrente.

Por despachos de 7 de Outubro corrente:

Luk Chóu Kün, também conhecida por Luk Choi Gin, enfermeira de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada neste território.

Alexandre Rodrigues, agente sanitário de 2.ª classe do quadro privativo de Saúde Pública destes Serviços — convertida a licença graciosa de 150 dias, para gozar na metrópole, concedida por despacho de 16 de Setembro findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25 do mesmo mês e ano, em 90 dias de licença graciosa, para gozar neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Outubro de 1976:

Artur Maria Osório do Amaral, primeiro-oficial dos Serviços de Finanças de Macau — confirmado o parecer da Junta de Saúde do território de 7 de Outubro corrente, e concedidos mais 15 dias de licença para continuar o tratamento.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

**CADEIA CENTRAL****Rescisão de contrato**

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 13 de Outubro do corrente ano:

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 7 do corrente, é rescindido, a seu pedido, o contrato de provimento celebrado em 30 de Abril de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/75, com o guarda de 2.<sup>a</sup> classe Lau Fu Man, aliás, Álvaro Lau, a partir de 27 de Setembro findo.

Cadeia Central, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Director, *M. P. de Araújo*.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU****Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 23 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, respeitante ao primeiro-ajudante desta Conservatória, Geraldina Robarts Guerreiro:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento em Macau e fora».

Conservatória do Registo Civil de Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Conservador substituto, em exercício, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extracto de despacho de licenciamento**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 17 de Julho de 1976, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.<sup>a</sup> classe, denominado «Fábrica de artigos de vestuário Blessing» e, em chinês, «I Cheong Chai I Chong», sito no r/c e sobreloja do prédio n.º 61 «B-I», da Rua Dois do Bairro da Areia Preta, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lei Chan Cheong ou Lee Chun Cheong.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despacho de 8 de Outubro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Francisco Maria Banares — contratado, nos termos dos artigos 45.º alínea a), 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para o lugar de escriturário-dactilógrafo

de 3.<sup>a</sup> classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, na vaga resultante da rescisão do contrato concedido a João Eduardo Agostinho. (É devido o emolumento de \$ 16,00 que será descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Setembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Outubro do mesmo ano:

Lei Kam Tong — assalariado para desempenhar as funções de servente de 1.<sup>a</sup> classe (obras) do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante da dispensa de serviço concedida a Lok T'in Seng. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

**CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO**

Por ter saído incompleta, se publica novamente:

**Declaração**

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se declara que, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 20 de Agosto de 1976, e por parecer do Conselho Disciplinar Central, foi o intérprete-guia de 1.<sup>a</sup> classe do Centro de Informação e Turismo, Albertino Alves de Almeida, punido em processo disciplinar com a pena n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — Demissão, por abandono de lugar.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 14 de Outubro de 1976. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

**SERVIÇOS DE MARINHA****Extractos de despachos**

Por despacho de 4 de Outubro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Vong Kam Chin, aliás, Van Kam Chin, faroleiro de 2.<sup>a</sup> classe da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 9 de Agosto do corrente ano, nos termos do n.º 2.º do artigo 430.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo n.º 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, sendo-lhe fixada a seguinte pensão, de acordo com o artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Pensão provisória anual de Pts: \$13 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de Pts: \$1 050,00 atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a

tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade de \$50,00 referida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00 que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Por despacho de 7 de Outubro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Kou Sang, marinheiro de 2.ª classe n.º 28, da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 10 de Setembro do corrente ano, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço por falta de robustez física, por parecer da Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 6 de Setembro do corrente ano, homologado em 10 do mesmo mês e ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão, de acordo com o artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Pensão provisória anual de Pts: \$7 308,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 29 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de Pts: \$790,00, atribuído ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade de \$50,00 referida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00 que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Outubro do corrente ano:

Que ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, foram concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território:

Guarda de 3.ª classe n.º 78/72, Vong Io Hoi;  
 Idem n.º 286/72, P'un Pak Hong;  
 » n.º 289/72, Lau Un Wai;  
 » n.º 292/72, Carlos Chan;  
 » n.º 409/72, Ch'an Meng;  
 » n.º 460/72, Sou Can também conhecido por Sou K'ai San;  
 » n.º 736/68, José Leong Kam Pó.

### Declaração n.º 65/76

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão de 30 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 do mês seguinte, respeitante ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 202/44, Francisco Xavier Leão:

«Necessita de quinze dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 223/45, Cheong I Cam:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 447/66, Iü Ian Ho:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

### Declaração n.º 66/76

Declara-se para os devidos efeitos que, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau de 7 de Outubro do corrente ano, foi determinado que o pessoal, abaixo indicado, transite, a partir da data do despacho, independentemente de quaisquer formalidades legais, ao abrigo da última parte do artigo 8.º do Regulamento de Admissão do Pessoal da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 275/74, de 21 de Dezembro, para o quadro do pessoal contratado do mesmo Corpo de Polícia, a fim de ocupar o mesmo número de vagas de guarda de 3.ª classe actualmente existentes:

Guarda de 4.ª classe n.º 768/75, Leong Kuai Vá;

Idem n.º 775/75, Ho Peng Man;  
 » n.º 770/75, Cheong Kuok P'eng;  
 » n.º 758/75, Kuoc Vá;  
 » n.º 539/75, Leong Sio Wá;  
 » n.º 760/75, Mak Meng Hón;  
 » n.º 778/75, Tomás Lei Nunes;  
 » n.º 756/75, Lei Wa K'un;  
 » n.º 759/75, Cheong Kuoc Vá;  
 » n.º 769/75, Manuel Armando de Assis.

### Declaração n.º 67/76

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 7 do corrente mês, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 11 do mesmo mês, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Subchefe de esquadra n.º 422/50, Luís Anísio da Cunha:

«Necessita de mais 30 dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 1.ª classe n.º 521/53, António Carvalho Nunes:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 234/63, Agostinho Lei Kan:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 432/63, Tong Man Kong:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados».

Guarda de 3.ª classe n.º 464/51, António Vong Sam:

«Necessita de mais 30 dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

##### Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Outubro de 1976, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano:

António Marques, guarda de 2.ª classe n.º 209, da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 26 de Julho do corrente ano, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Revisão, em sua sessão ordinária de 19 de Julho do mesmo ano e lhe seja fixada a seguinte pensão de acordo com o artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

- a) Pensão provisória anual de Esc: 50 284 \$00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento base do grupo «U» (4 100 \$00), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro, e ainda as remunerações mensais percebidas nos últimos dois anos de 90 \$00, nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 4.º do mesmo decreto.
- b) Pensão complementar anual de Esc: 3 000 \$00, calculada nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente ao vencimento complementar atribuído ao mesmo grupo pelo Decreto Provincial n.º 31/74, de 26 de Novembro, enquanto residir no território sob administração portuguesa (Macau).

Este despacho substitui para todos os efeitos legais o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/76.

O encargo desta pensão pertence ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00 que será pago por desconto no primeiro vencimento).

#### Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Outubro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do corrente mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 124, António Sousa, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de 90 dias».

— Que a Junta de Saúde, em sua sessão de 23 de Setembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do corrente mês e ano, por S. Ex.ª o Encarregado do Governo, respeitante a João Cheong Braga da Costa, filho do chefe da P. M. F., Do-

mingos Adriano Braga da Costa, na situação de aguardando aposentação:

«Necessita de ser observado num centro de angio-cardiologia, em Hong Kong».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

#### SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

##### Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Outubro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Felisberto Manuel de Carvalho — renovada por mais um ano, a partir de 18 de Outubro de 1976, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, a validade de nomeação, para exercer, interinamente, o cargo de agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau.

António Augusto Salvado da Silva — renovada por mais um ano, a partir de 18 de Outubro de 1976, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, a validade de nomeação, para exercer, interinamente, o cargo de agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Outubro de 1976. — O Subdirector, *Cavaleiro Sanches*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

#### Anúncio

##### CONCURSO DE PROMOÇÃO

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Outubro de 1976, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção ao lugar de primeiro-oficial do quadro privativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 67.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Nos termos do artigo 69.º do referido Estatuto é convocado a comparecer a este concurso o segundo-oficial do quadro privativo da mesma Repartição, Manuel Eduardo Variz.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando os seguintes assuntos:

I — Noções gerais sobre a Constituição Política da República e Estatuto Orgânico de Macau;

II — Preceitos legais relativos ao funcionalismo público em geral: — admissão, promoção e cessação do exercício de funções públicas. Processos de recrutamento dos servidores civis. Modos de investidura. Comissões e missões de serviço. Incompatibilidade e acumulações. Aposentação; diferentes espécies. Contagem do tempo de serviço. Competência disciplinar.

Penas disciplinares. Cumprimento de penas. Vencimentos e descontos obrigatórios. Pensão de sobrevivência.

III — Organização dos Serviços de Estatística em Macau e principal legislação;

IV — Estatística metodológica — Matéria do curso elementar de estatística.

V — Redacção de uma informação ou proposta sobre qualquer assunto de serviço.

O júri do presente concurso é constituído pelos seguintes elementos destes Serviços:

PRESIDENTE — Dr. Alberto Madeira Noronha — chefe.

VOGAIS — Dr. Tranquilino Goares da Silva Jr. — técnico contratado;

— José da Conceição Noronha — chefe de secção, interino.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO — Daniel Eduardo da Costa e Rosário — segundo-oficial, interino.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 15 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Setembro de 1976

Saldo do mês anterior .....	—	\$ 68 573 877,50	
Receita do mês	Própria da Fazenda {	No território .....	\$ 13 427 233,50
		Por jogo de contas com o Ministério .....	—
			\$ 13 427 233,50
	Por operações de tesouraria {	No território .....	\$ 3 728 466,28
Por jogo de contas com o Ministério .....		\$ 6 766 807,54	
		\$ 10 495 273,82	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda .....	—	—	
		—	\$ 92 496 384,82
Despesa do mês	Própria da Fazenda {	No território .....	\$ 7 784 937,20
		No Ministério .....	—
			\$ 7 784 937,20
	Por operações de tesouraria {	No território .....	\$ 11 450 938,04
		No Ministério .....	\$ 237 924,34
			\$ 11 688 862,38
	Transferido .....	Para o Ministério — por jogo de contas .....	—
Em valores selados e fiscais {		Para a metrópole .....	—
		Para a repartição concelhia .....	\$ 39 000,00
		\$ 39 000,00	
		—	\$ 19 512 799,58
Saldo para o mês seguinte — No Banco .....	—	—	—
DESENVOLVIMENTO DO SALDO			
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:			
c/c com os depósitos judiciais .....	\$ 37 131,15		
c/c com os depósitos orfanológicos .....	\$ 16 185,75		
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes .....	\$ 1 910,73		
cc/cc de diversos depósitos .....	\$ 5 475 303,80		
		\$ 5 530 531,43	
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais .....	—	\$ 40 366 704,00	
		—	\$ 45 897 235,43
Resulta que nesta data:			
É o saldo a favor da Fazenda de .....	—	—	\$ 27 086 349,81

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 8 de Outubro de 1976. — Elaborado por *Alberto Santos*, aspirante — Verificado. — O Chefe da 1.ª Secção, *Mário Lemos*, chefe de secção. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.



Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de dactilógrafo do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Finanças, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 17 de Julho último:

### **Candidatos admitidos**

Alberto Expedito Marçal;  
 André Avelino António;  
 Anie Kong, também conhecida por Kong Mei Hong;  
 António Lam;  
 António Ung;  
 Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias;  
 Bernardino dos Santos Poupinho;  
 Carlos Henrique de Sousa Gomes;  
 Cecília Inácio Pinto;  
 Celeste Maria de Carvalho;  
 Daniel Henrique Dias;  
 Delana Diana Dias;  
 Delfina da Luz Ricardo;  
 Eduardo Baptista da Rosa;  
 Eduardo de Jesus Pereira;  
 Elisa Maria Gonçalves;  
 Fernando António da Costa do Rosário;  
 Fernando Magalhães de Sousa;  
 Helena Isabel Roliz do Rosário;  
 Irene Filomena Osório Bastos;  
 Jacinto Orlando de Assis;  
 José Amado Viseu;  
 José César Guerreiro;  
 José Maria Hó;  
 José Poupinho Chan;  
 Júlia dos Santos Poupinho Nunes;  
 Lídia da Glória Filomena da Luz;  
 Luísa de Sousa;  
 Luísa Maria Bento de Carvalho;  
 Maria Cíntia da Rocha;  
 Maria de Assunção Yeong;  
 Maria do Rosário da Fonseca Tavares;  
 Maria Fátima Sales Pereira;  
 Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota;  
 Maria Manuela de Fátima Ferreira Bastos;  
 Maria de Lurdes Martinho Firmo Mineiro;  
 Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva;  
 Maria Teresa da Silva Manhão;  
 Mário da Rosa de Sousa;  
 Tomé Au.

É fixado o prazo de vinte dias, contados da data da publicação da presente lista, a fim dos interessados apresentarem, nos termos do artigo 7.º do Regulamento geral de concurso dos lugares de dactilógrafos, aprovado pela Portaria n.º 7 834, de 3 de Abril de 1965, e alterado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 8 438, de 13 de Maio de 1967, as suas reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Outubro de 1976).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Outubro de 1976. — O Juri. — Presidente, *Meinardo Pedruco*, director de 2.ª classe, substituto. — Vogais, *Francisco Xavier Carlos*, director de 3.ª classe, substituto, *Mário Corrêa de Lemos*, chefe de secção. — Secretário sem voto, *Pedro Sousa*, aspirante.

### **Éditos de 30 dias**

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria da Conceição Salvado Franco requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, João Maria Franco, que foi amanuense dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Iün Ngan requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chau Fei, que foi guarda de 3.ª classe, estrangeiro, n.º 123 da Polícia Marítima e Fiscal, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Má Iok Ieng aliás Begam Bibi requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Rukan Din, aliás Rokan Din, que foi guarda de 4.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Angelina Pinto Marques Nantes requerido a pensão de sobrevivência

deixada pelo seu falecido marido, Lourenço Ivásio Nantes, que foi subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Im Ieng ou Aishan Bibi requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Niaga Ali, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria de Fátima Cordeiro requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido pai, Artur Augusto Rodrigues Cordeiro, que foi segundo-oficial dos Serviços de Economia, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Filomena Castela Branca Ferreira Lata requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Manuel Antunes Lata, que foi subchefe de Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo im-

pugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Teresa Sou Hang dos Santos requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Teodorico Júlio Xavier dos Santos, que foi oficial de diligências do Juízo de Direito da Comarca de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lília Fátima Chio de Almeida requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, José Cardoso de Almeida, que foi língua da Secção Especial do Expediente Sínico da Repartição Central dos Serviços de Administração Civil, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Isabel Eustáquia Marialva Atalaia Alice Jorge Airoso requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Alberto António Ângelo Airoso, que foi guarda de 1.ª classe, português, n.º 120/41, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Sermelinda Michaela da Silva Rodrigues requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Ângelo Adroaldo Fernandes Rodrigues, que foi primeiro-oficial dos Serviços de Finanças, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês  
de Setembro de 1976

Discriminações	Números	Importâncias
<b>Depósitos:</b>		
Em cadernetas existentes .....	174	\$ 409 681,90
Em cadernetas emitidas durante o mês .....	3	\$ 2 705,00
TOTAL .....	177	\$ 412 386,90
Reembolsos pagos durante o mês .....	183	\$ 492 985,60
Juros recebidos durante o mês .....	—	\$ 27 883,20
Juros pagos durante o mês .....	—	\$ 5,10
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares» .....	3 033	\$ 4 851 352,06
<b>Valores totais da Caixa:</b>		
Em dinheiro .....	—	\$ 94 507,27
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino .....	—	\$ 1 910 725,15
Em imóveis .....	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios .....	—	\$ 45 970,55
Em empréstimos hipotecários .....	—	\$ 1 451 091,80
Em empréstimos por declaração de dívida .....	—	\$ 177 920,00
Em adiantamentos a funcionários ....	—	\$ 2 716 271,08
Em adiantamentos para compra de casas .....	—	\$ 657 679,51
Em empréstimos especiais .....	—	\$ 52 253,00
Em acções .....	—	\$ 159 100,00
TOTAL .....		\$ 7 505 967,46
Fundo de reserva .....	—	\$ 1 101 086,12
Fundo disponível .....	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis .....	—	\$ 79 017,58
Reembolsos totais .....	4	\$ 378,50

Macau, 8 de Outubro de 1976. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Carlos Francisco da Rosa*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Hipólito Botelho Ponce de Leão* — *Artemisia Maria dos Santos* — *Renelde Justo Bernardo da Silva*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *António Zeferino de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 45,40)

## SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

### Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de dactilógrafo do quadro do pessoal auxiliar da Secretaria Notarial, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro do corrente ano:

### Candidatos admitidos

1. André Avelino António;
2. Ermelinda Manuela de Pina Azevedo;
3. Ivone Maria Osório Bastos;
4. João da Rosa de Sousa; (a)
5. Maria Antonieta do Rosário Machado;
6. Maria Lei.

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento do concurso para a admissão de dactilógrafos na Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 844, de 14 de Setembro de 1968, os interessados podem no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo deverá o candidato assinalado com a chamada (a) fazer a entrega de documento comprovativo de que possui a cidadania portuguesa de origem e idade não inferior a 18 anos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro de 1976).

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 11 de Outubro de 1976. — O Director da Secretaria Notarial, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

## CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA COMARCA DE MACAU

### Anúncio

Está aberta a inscrição nesta Conservatória, para indivíduos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e habilitados com o mínimo do ciclo preparatório do Ensino Liceal ou equivalente, para a admissão a provas práticas de um escriturário eventual, com o salário mensal de \$ 980,00 (novecentas e oitenta patacas).

Para esse efeito, os interessados deverão fazer a sua inscrição até o dia 20, inclusive, do corrente mês, munidos do bilhete de identidade e do documento comprovativo das habilitações literárias.

As provas práticas versarão:

- prova de dactilografia;
- prova de ditado manuscrito.

(Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 7 de Outubro de 1976).

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau, aos 12 de Outubro de 1976. — O Conservador, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Anúncio

1. Faz-se público que, de conformidade com o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 2 de Outubro do corrente ano, se acha aberto concurso documental e de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de contratamestre dos serviços marítimos, da Repartição dos Serviços de Marinha.

2. Os requerimentos pedindo admissão ao concurso, com as assinaturas reconhecidas, deverão ser dirigidos a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e acompanhados dos documentos que comprovem o seguinte:

- a) Ser cidadão português;
- b) Não ter menos de 18 anos de idade;
- c) Ter bom comportamento;
- d) Ter o exame de 4.<sup>a</sup> classe do ensino primário elementar ou equivalente;
- e) Ter aptidão física para o exercício do cargo, devidamente julgada pela Junta de Saúde do território, abrangendo aquela em especial a integridade funcional dos órgãos visuais e auditivos;
- f) Ter documento referente à condição do n.º 3.

3. Os candidatos deste concurso terão de satisfazer a uma das seguintes condições:

- a) Ser ou ter sido praça da Armada, com graduação não inferior a marinheiro e pertencer à classe de manobra ou artilheiro, com pelo menos seis anos de serviço efectivo;
- b) Ser ou ter sido praça da Armada de graduação não inferior a marinheiro, pertencendo a qualquer das classes não mencionadas na cláusula anterior, tendo carta de arrais e ter pelo menos seis anos de serviço efectivo;
- c) Ser ou ter sido praça do Exército, de graduação não inferior a segundo-cabo, ter carta de arrais e ser inscrito marítimo em qualquer das capitánias da metrópole ou do ultramar, há pelo menos seis anos;
- d) Ser ou ter sido guarda da Polícia Marítima e Fiscal com pelo menos seis anos de serviço efectivo.

4. Deverão os candidatos aprovados, quando convocados para efeitos de provimento, fazer entrega dos documentos seguintes:

- a) Comprovativo de idoneidade civil;
- b) Comprovativo de capacidade profissional;
- c) Declaração a que se refere o artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

5. As provas de exame versarão sobre as seguintes matérias, constantes do «Regulamento das condições ao concurso de ad-

missão para sota-patrão-mor», aprovado pela Portaria n.º 6 152, de 18 de Janeiro de 1958 (*B. O.* n.º 3, de 18/1/958):

- a) Nomenclatura de navios e embarcações miúdas; trabalhos de arte de marinheiro; trabalhos de conservação de navios e embarcações de madeira e ferro; manobra de içar e arriar cargas pesadas; planos inclinados, manobras para a sua utilização por embarcações; combate a incêndios;
- b) Agulhas magnéticas, rumos verdadeiros, magnéticos e de agulhas; declinação, desvio e variação; abatimento e conversão de rumos; sondas e prumos;
- c) Manobra de navios — acção das máquinas e do leme em navios com um ou dois hélices; estima de distâncias e velocidades; ordens para o leme e máquinas em português; fundear e levantar ferro; amarrar e largar de bóias; regras para evitar abalroamentos; faróis e sinais regulamentares para navios e embarcações navegando e parados;
- d) Conhecimento dos canais do acesso aos portos do território.

6. O exame compõe-se de provas escritas, orais e práticas, realizando-se estas conforme as circunstâncias a bordo ou em terra:

- a) A prova escrita constará de uma prova de redacção sobre qualquer assunto, relacionado com as funções de contratamestre dos serviços marítimos e outra prova sobre problemas de aritmética;
- b) Interrogatórios e práticas dos assuntos constantes das alíneas do n.º 5.

7. Em igualdade de classificação são condições de preferência:

- a) Ter prestado serviço no território, em terra ou embarcado em navio de guerra, durante mais tempo e com melhores informações;
- b) Ser natural de Macau;
- c) Ter servido na Polícia Marítima e Fiscal com boas informações;
- d) Possuir melhores habilitações literárias;
- e) Ter menor idade.

8. O prazo de validade do concurso é de 2 anos.

Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, aos 14 de Outubro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU CA/ROA

CONCURSO PÚBLICO N.º 6/76/CFSM

(2.<sup>a</sup> publicação)

Faz-se público que, no dia 9 do mês de Novembro p. f., pelas 10,00 horas, na Sala de Sessões deste Conselho Administrativo,

se procederá à abertura das propostas referentes à aquisição de uma viatura tipo auto-bomba-tanque para o Corpo de Bombeiros.

As propostas deverão ser entregues até às 17,00 horas do dia 8, neste Conselho Administrativo, onde o programa do concurso poderá ser consultado, ou adquirido, pelos concorrentes, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente.

Macau, 28 de Setembro de 1976. — Pelo Presidente do C. A., *(assinatura ilegível)*.

---

CONCURSO PÚBLICO N.º 7/76/CFSM

(2.ª publicação)

Faz-se público que, no dia 6 do próximo mês de Novembro, pelas 10,00 horas, na Sala de Sessões deste Conselho Administrativo, se procederá à abertura das propostas referentes à aquisição de viaturas para o COMFORSEG.

As propostas deverão ser entregues até às 17,00 horas do dia 5, neste Conselho Administrativo, onde o programa do concurso poderá ser consultado, ou adquirido, pelos concorrentes, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente.

Macau, 4 de Outubro de 1976. — O Presidente do C. A., *António Pires Vicente*, major do SAM.

---

CONCURSO PÚBLICO N.º 8/76/CFSM

(2.ª publicação)

Faz-se público que, no dia 19 do corrente mês de Outubro, pelas 10,00 horas, na Sala de Sessões deste Conselho Administrativo, se procederá à abertura das propostas referentes à aquisição de munições para o COMFORSEG.

As propostas deverão ser entregues até às 17,00 horas, do dia 18, neste Conselho Administrativo, onde o programa do concurso poderá ser consultado, ou adquirido, pelos concorrentes, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente.

Macau, 4 de Outubro de 1976. — O Presidente do C. A., *António Pires Vicente*, major do SAM.

---

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

**Lista de classificação**

Nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27

de Abril de 1966, se publica a lista de classificação final do único candidato ao concurso para promoção a segundo-oficial do quadro privativo desta Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro de 1976:

Tarcísio Assunção Gracias da Luz — Aprovado com 14 valores (Bom).

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Outubro de 1976).

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 8 de Outubro de 1976. — O Subdirector, *Cavaleiro Sanches*.

---

CORPO DE BOMBEIROS

---

**Lista**

De harmonia com os artigos 15.º e 19.º do Regulamento do Corpo de Bombeiros Municipais, aprovado pela Portaria n.º 5 244, de 11 de Outubro de 1952, e 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, acha-se aberto concurso, para promoção ao posto de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, entre os bombeiros de 4.ª classe abaixo indicados:

- N.º 73/338 — Norberto Augusto Bonaparte dos Reis;
- N.º 78/339 — Lei Koc Keong, aliás Mário Carlos de Jesus;
- N.º 79/340 — Chiang Chung Veng;
- N.º 81/342 — Chan Lin Seng;
- N.º 83/343 — Alfredo Augusto da Silva Júnior;
- N.º 84/344 — Lei Hoi Iün;
- N.º 71/345 — Vong Chan Kit.

Nos termos do artigo 29.º da Organização dos Serviços do Leal Senado, a primeira promoção dos candidatos aprovados neste concurso deverá ser feita por antiguidade, em virtude de a última ter sido por classificação.

Este concurso terá início no dia 16 de Novembro de 1976, pelas 10,00 horas, no Quartel do Corpo de Bombeiros.

(Homologada, por delegação, por despacho do Ex.º Senhor comandante das F. S. M., de 2 de Outubro de 1976).

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 8 de Outubro de 1976. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1976

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa	\$ 1 100 581,11	
Depósito no Banco Emissor	\$ 1 205 462,90	
Depósito noutras Instituições de Crédito	\$ 2 121 372,23	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 1 701 404,92	\$ 617 268,82
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 1 347 357,02	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 11 000,00	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 8 558 574,54	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano	\$ 22 119 167,41	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Devedores e credores	\$ 301 822,49	\$ 2 066 272,16
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 4 650 072,12
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 5 518 047,12
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 810 000,00
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 54 679,05
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 8 063 971,25
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 6 131 215,60
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 718 823,75
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 2 836 891,97
Cheques e ordens a pagar		\$ 5 050,00
Exigibilidades diversas		\$ 2 570,00
Imóveis	\$ 501 499,43	
Imobilizações diversas	\$ 303 631,16	
Contas diversas e provisões	\$ 5 102 712,75	\$ 2 846 669,88
Capital		\$ 10 000 000,00
Encargos	\$ 2 180 777,66	
Receitas e lucros		\$ 2 233 831,90
Lucros e perdas	—	—
Valores de conta alheia	\$ 6 300 467,68	
Valores recebidos em caução	\$ 27 265 130,30	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 5 025 799,25	
Devedores por accites	—	
Devedores por créditos abertos	\$ 2 105 799,43	
Credores por valores de conta alheia		\$ 6 300 467,68
Credores por valores recebidos em caução		\$ 27 265 130,30
Garantias e avales prestados		\$ 5 025 799,25
Aceites		—
Créditos abertos		\$ 2 105 799,43
Outras contas de ordem	\$ 760 514,00	\$ 760 514,00
TOTAIS .....	\$ 88 013 074,28	\$ 88 013 074,28

O Chefe da Contabilidade,  
*J. Ribas da Silva*

(Custo desta publicação \$ 117,90)

O Administrador,  
*William H. C. Ho*

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

## Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1976

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 902 577,15	
— Dólares de Hong Kong	\$ 335 342,55	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 446 197,37	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 230 837,72	
Depósitos n/instituições de crédito:		
— Patacas	\$ 614 568,29	
— Dólares de Hong Kong	\$ 4 260 356,00	
Correspondentes n/estrangeiro	\$ 795 988,69	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 3 504,35	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias		
— Patacas	\$ 656 086,80	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 213 698,48	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 1 812 353,04	
Empréstimos e contas correntes caucionadas:		
— Até 1 ano		
— Patacas	\$ 260 666,50	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 816 917,14	
— Até 2 anos		
— Dólares de Hong Kong	\$ 103 936,15	
Devedores e Credores:		
— Patacas	\$ 1 280 445,30	\$ 1 141 914,35
— Dólares de Hong Kong	\$ 5 031 028,91	\$ 1 213 030,92
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 4 791 162,85
— Dólares de Hong Kong		\$ 3 969 731,64
Depósitos c/pré-aviso:		
— Patacas		\$ 456 762,92
— Dólares de Hong Kong		\$ 289 719,10
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 274 795,85
— Dólares de Hong Kong		\$ 1 729 352,60
Depósitos a prazo — superiores a 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 903 893,95
— Dólares de Hong Kong		\$ 206 112,25
Cheques e ordens a pagar		\$ 1 618,20
Exigibilidades diversas		\$ 1 140,61
Imóveis — Custo	\$ 264 953,20	
Imobilizações diversas:		
— Custo	\$ 1 630 011,65	
— Amortização	\$ - 279 474,15	
Contas Diversas e provisões	\$ 1 350 537,50	\$ 9 518 817,21
Capital	\$ 9 336 679,22	\$ 5 000 000,00
Encargos	\$ 1 233 966,87	
Receitas		\$ 1 474 524,25
Lucros e perdas	\$ 21 935,47	
Valores de conta alheia	\$ 8 749 077,79	
Valores recebidos em caução	\$ 5 039 148,32	
Devedores p/garantias e avales prestados	\$ 1 324 909,90	
Devedores p/créditos abertos	\$ 4 103 959,27	
Credores p/valores de conta alheia		\$ 8 749 077,79
Credores p/valores recebidos em caução		\$ 5 039 148,32
Garantias e avales prestados		\$ 1 324 909,90
Créditos abertos		\$ 4 103 959,27
TOTAL.....	\$ 52 189 671,98	\$ 52 189 671,98

O Chefe da Contabilidade, substituto,  
Rafael Nozedo d'Aguiar Dias Alves

O Gerente,  
Rui Fernando Cunha A. Barata

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.º 1 de 1976 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,00.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS: (Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 7,50  
Cartonado ..... \$ 6,00
- (Formato escolar)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 20,00  
Cartonado ..... \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS: (Formato escolar)  
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
- (Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 14,00  
Cartonado ..... \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.
- ESTATUTO DO FUNCIONALISMO ULTRAMARINO E REFORMA DOS VENCIMENTOS ULTRAMARINOS — \$ 3,00.
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,05.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan: 1.º volume — \$ 1,00.  
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.  
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
- Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
- Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.
- Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
- Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- OBRA SOCIAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA — \$ 2,00.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA JUNTA CONSULTIVA PROVINCIAL — \$ 1,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DA IMPRESA NACIONAL DE MACAU — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- IDEM, (alterações) — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO SOBRE A ENTRADA, PERMANÊNCIA E FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,80

正 毫 八 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU